

**VALDECI GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI MUNICIPAL Nº 2.059.19, de 31 de dezembro de 2019.**

*Altera redação de dispositivos da Lei Municipal 1.945/2018 e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do §1º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.945/2018 de 23 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte disposição:

**Art. 19 [...]**

§1º - As economias domiciliares e comerciais terão até o dia 31 de dezembro de 2020 para realizarem suas interligações com a rede do sistema coletivo.

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.945/2018 de 23 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte disposição:

**Art. 41 - [...]**

Parágrafo Único - O reajuste dos respectivos valores se dará através da aplicação dos índices de inflação apurados pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) apurados a cada período de 12 (doze) meses, com a primeira revisão tarifária ocorrendo em janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Fica alterada a redação do art. 44 da Lei Municipal nº 1.945/2018 de 23 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte disposição:

**Art. 44** - O início da cobrança da tarifa ora instituída dar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2019.

Valdeci Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva  
Assessora Especial de Gabinete